



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 08 de junho de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº901 Ticket: 90100

## I) Gabinete do Prefeito

### Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento :  
Protocolo: nº 33.399  
Assunto: Bolsa Auxílio Escolar  
Requerente: Edson Garcia  
Deferido em: 07/06/2017

Prefeitura Municipal de Albertina, 07 de junho de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº00022/2017. As nove horas e quinze minutos do dia sete de junho do ano de dois mil e dezessete, após o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial 00022/2017, iniciou-se a sessão na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, situada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se a pregoeira Ana Paula Moreira Conesa e os membros da equipe de apoio, Maristela Luiz, designadas pelo senhor Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 4.706 de 06/02/2017 e a servidora Regiane Mianti de Lima convocada pela senhora pregoeira Ana Paula Moreira Conesa, devido o membro José Eduardo Lucatelli de Luca, encontrar-se em gozo de férias, e a licitante devidamente credenciada, para o recebimento e abertura do envelope de proposta, realização da fase de lances verbais e posterior abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora. Na ocasião a pregoeira constatou que foi recebido, por ocasião desta licitação, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO da seguinte empresa: LICITANTE(S) ALAN CARLOS RINCO ME, 19.189.407/0001-37, REPRESENTANTE(S) ALAN CARLOS RINCO, 52.088.327-5 SSP/SP. A empresa apresentou o envelope de PROPOSTA, o qual foi entregue para vistoria e rubricação pelos presentes. Verificada a regularidade do mesmo, procedeu-se às suas aberturas. Abertos o envelope de PROPOSTA constatou que a empresa atendeu ao prescrito no Edital. Feita a apuração e identificados os menores preços nos termos da lei 10.520/2002, passou-se à fase dos lances verbais, na qual foi apurado o resultado ítem a ítem, na forma dos LANCES VERBAIS. Em ato contínuo foi aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO, constatando que a empresa apresentou documentação de forma correta. Declarando vencedora a seguinte empresa: ALAN CARLOS RINCO ME, CNPJ/CPF: 19.189.407/0001-37, ENDEREÇO: RUA RENATO GOBBO, 32 - CENTRO - ALBERTINA/MG - CEP: 37.596-000. Seq. 1, Item 015664, Descrição GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP EM BOTIJAO P- 45

DE 45 KG - Gas Liquefeito de Petroleo - GLP em botijao P-45 de 45 KG, Marca ULTRA GÁS, UN. Un., Qtd. 42, Valor Unitário R\$ 195,00, Valor Total R\$ 8.190,00. Seq. 2, Item 012547, Descrição GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GLP (GAS DE COZINHA) EM BOTIJAO DE 13 KG - Gas liquefeito de petroleo- GLP (gas de cozinha) em botijao de 13 kg, Marca ULTRA GÁS, UN. Un., Qtd. 120, Valor Unitário R\$ 49,50, Valor Total R\$ 5.940,00. Sub Total R\$ 14.130,00. Valor Geral R\$ 14.130,00. Aberta a possibilidade de apresentação de recursos não houve manifestação de interpor recurso, desistindo todas as empresas licitantes dos prazos recursais, concordando todos com o procedimento do certame e nada tendo a questionar sob qualquer atitude. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes que o desejarem. Ana Paula M. Conesa - Pregoeira, Maristela Luiz - Membro, Regiane Miante de Lima - Membro, Alan Carlos Rinco ME - Representante.

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 00049/2017, Pregão Presencial nº 00025/2017, tendo como objeto Aquisição de medicamentos do Componente Básico II, da Assistência Farmacêutica por meio da Ata 25/2017 de Registro de Preços Estadual, obedecendo aos princípios do SUS, da forma totalmente centralizada no município. para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 7 de junho de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 00048/2017, Pregão Presencial nº 00024/2017, tendo como objeto Aquisição de medicamentos do Componente Básico II, da Assistência Farmacêutica por meio da Ata 25/2017 de Registro de Preços Estadual, obedecendo aos princípios do SUS, da forma totalmente centralizada no município. para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 7 de junho de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 00041/2017, Pregão Presencial nº 00021/2017, tendo como objeto Registro de Preço para aquisição de tubos de concreto para manutenção de galerias pluviais do Município de Albertina/MG. para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 08 de junho de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº901 Ticket: 90100

Determino que seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 7 de junho de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## VIII) Atos Oficiais

### LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

*“Dispõe sobre a criação oficial da Diretoria Municipal de Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Turismo em atendimento à Portaria nº 205, de 09 de dezembro de 2015 do Ministério do turismo e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Albertina, por meio de seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** Fica, oficialmente, criado a Diretoria Municipal de Cultura Esportes, Meio Ambiente e Turismo no Município de Albertina/MG, visando o atendimento à Portaria nº 205, de 09 de dezembro de 2015 do Ministério do Turismo.

**Art. 2º-** A criação oficial deste setor amparar-se-á na Lei Orgânica Municipal, Capítulos VV, VIII e IX, bem como Lei Complementar nº 73, de 14 de fevereiro de 2017.

**Art. 3º-** Serão competências da Diretoria Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Turismo a coordenação superior das atividades e programas desenvolvidos pelo Município na área de turismo, a coordenação superior das atividades e programas desenvolvidos pelo Município na área cultural, a coordenação superior das atividades e programas desenvolvidos pelo Município na área de esportes de competição ou não, bem como das atividades na área de Meio Ambiente, cabendo à esta Diretoria municipal:

- I - estabelecer, controlar e fazer executar a Política de Turismo Municipal;
- II - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas pelo Plano Municipal de Turismo;
- III - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município de Albertina;
- IV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e a iniciativa privada, visando o desenvolvimento turístico do Município;
- V - estudar de forma ampla o mercado turístico do Município a fim de obter dados para seu desenvolvimento;
- VI - programar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
- VII - manter cadastro de informações turísticas;
- VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- IX - apoiar em nome da Prefeitura Municipal de Albertina/MG a realização de eventos, seminários e congressos de interesse turístico;
- X - buscar recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e iniciativa privada visando atender as atividades inerentes ao Departamento, objetivando incrementar o Turismo no Município;
- XI - fiscalizar a captação e a aplicação dos recursos que lhe forem repassados;
- XII - elaborar programas que visem à publicidade do Município e a exploração de seu potencial turístico;
- XIII - regulamentar as atividades do setor, tais como hospedagem, atrativos, guias turísticos e condutores

ambientais, entre outras, de forma a atender à legislação vigente.

XIV - incentivar e prestar assistência ao artesanato local, em suas mais diversas manifestações, como entalhe, crochê, trabalhos em palha, sementes e reciclados, entre outros, principalmente quando em caráter comunitário ou associativista, de forma a contribuir na elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;

XV - elaborar o Calendário Oficial de Eventos de Albertina/MG;

XVI - planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que proporcionem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;

XVII - manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;

XVIII - buscar, organizar e manter acervo referente à história do Município;

XIX - promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente da música, do canto, da dança e da arte dramática;

XX - incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas populares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;

XXI - definir e implementar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

XXII - definir e estimular as políticas culturais a fim de democratizar o acesso aos bens culturais do Município;

XXIII - estabelecer políticas de preservação e valorização do Patrimônio Cultural;

XXIV - coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico e cultural;

XXV - propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas de acordo com os objetivos que definem as políticas de cultura;

XXVI - coordenar os eventos oficiais do Município, bem como prestar apoio aos eventos técnicos promovidos pelos demais departamentos;

XXVII - manter em perfeito funcionamento as torres repetidoras de imagem e sons da torre de transmissão de sinais;

XXVIII - vistoriar periodicamente as linhas de força e luz que abastecem as torres de televisão;

XXIX - providenciar os reparos necessários dos aparelhos, das instalações e das dependências do serviço de televisão;

XXX - ter sempre inventário dos equipamentos e instalações dos serviços de televisão, fornecendo dados a respeito ao departamento para efeito de relatório da administração.

XXXI - estabelecer, controlar e fazer executar a Política de Meio Ambiente Municipal;

XXXII - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas pelo Plano Municipal de Meio Ambiente;

XXXIII - pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática de esportes, com vistas à expansão do potencial existente;

XXXIV - administrar as praças de esportes, as unidades educacionais desportivas e demais unidades integrantes de sua estrutura;

XXXV - supervisionar, administrar e fiscalizar os centros desportivos municipais;

XXXVI - estudar as necessidades do Município no campo do desporto e da recreação;

XXXVII - promover programas cívico-desportivos de interesse geral do Município;

XXXVIII - desenvolver outras atividades correlatas ligadas às áreas desportiva e de lazer;



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 08 de junho de 2017. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº901 Ticket: 90100

XXXIX - promover o acesso à prática do esporte, ao lazer e a atividade física da população do Município, de forma equânime e participativa visando à integração e inclusão social;

XL - promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

XLI - definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XLII - exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física.

**Art. 4º** - A Diretoria Cultura, Esporte, Meio Ambiente e Turismo enquadrar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, grupo de direção, sendo comandada por um Diretor Municipal, cargo de natureza política, de livre nomeação e exoneração, com formação escolar mínima de ensino médio completo.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 07 de junho de 2017.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---